|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 1124358/2020 |
| INTERESSADO | EDNEZER RODRIGUES FLORES |
| ASSUNTO | Registro de Direito Autoral nº 1940 |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1210/2020

Homologa o Registro de Direito Autoral registrado no CAU/RS sob o nº 1940.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/UF) no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no dia 28 de agosto de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o artigo 7º, X, da Lei n.º 9.610/1998, dispõe:

*“Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:*

*(...)*

*X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;*

*(...)”.*

Considerando que a Resolução n.º 67 do CAU/BR determina, em seus artigos 8º e 9º que:

*“Art. 8° O registro deverá ser solicitado pelo arquiteto e urbanista por meio de requerimento específico disponível no ambiente profissional do Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU).*

*Parágrafo único. O requerimento a que se refere o caput deverá ser instruído com cópia, certificada digitalmente, do correspondente projeto ou trabalho técnico de criação em Arquitetura e Urbanismo, com descrição de suas características essenciais.*

*Art. 9° O requerimento constituirá processo administrativo a ser submetido à apreciação da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CEP-CAU/UF) pertinente, que, após o exame dos autos, deliberará acerca do registro requerido.*

*§ 1° A CEP-CAU/UF, quando julgar necessário, poderá efetuar diligências ou requisitar outros documentos para subsidiar sua análise e decisão acerca da matéria.*

*§ 2° Caso não exista CEP no CAU/UF pertinente, a matéria passará à competência da instância do Conselho que possua as atribuições dessa comissão, ou, não havendo tal instância, será submetida à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho.*

*§ 3° É competente para o registro de obra intelectual de Arquitetura e Urbanismo o CAU/UF do local da residência do arquiteto e urbanista requerente”.*

Considerando a Deliberação Plenária n.º 600/2016, que homologou o Termo de Responsabilidade a ser assinado pelo Requerente do Registro de Direito Autoral;

Considerando que o artigo 12, da Resolução nº 67 do CAU/BR, determina que:

*“Art. 12. Deferido o registro, este será cadastrado no SICCAU com os seguintes dados:*

*I - número de ordem;*

*II - data do registro;*

*III - identificação do autor ou, se for o caso, dos coautores;*

*IV - identificação e descrição da obra intelectual registrada”.*

Considerando a Deliberação nº 057/2020 – CEP-CAU/RS, emitida pela Comissão de Exercício Profissional que aprovou o voto do conselheiro relator, no sentido de dar deferimento à solicitação de Registro de Direito Autoral nº 1940, protocolada em 24 de junho de 2020 pelo Arquiteto e Urbanista EDNEZER RODRIGUES FLORES, CAU n° A17552-8.

**DELIBEROU por:**

1. Homologar o Registro de Direito Autoral registrado no CAU/RS sob o nº 1940, conforme requerimento apresentado;
2. Determinar a assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Requerente e cadastro do Registro de Direito Autoral no SICCAU, na forma do artigo 12 da Resolução nº 67 do CAU/BR;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 14 (quatorze) votos favoráveis, das conselheiras Deise Flores Santos, Priscila Terra Quesada, Raquel Rhoden Bresolin e dos conselheiros Alexandre Couto Giorgi, Alvino Jara, Carlos Fabiano Santos Pitzer, Claudio Fischer, José Arthur Fell, Matias Revello Vazquez, Oritz Adriano Adams de Campos, Roberto Luiz Decó, Rodrigo Spinelli e Rômulo Plentz Giralt, 02 (duas) abstenções, da conselheira Renata Camilo Maraschin e do conselheiro Vinicius Vieira de Souza e 03 (três) ausências, das conselheiras Marta Floriani Volkmer e Roberta Krahe Edelweiss e do conselheiro Paulo Fernando do Amaral Fontana.

Porto Alegre – RS, 28 de agosto de 2020.

 **HELENICE MACEDO DO COUTO**

Presidente Interina do CAU/RS

**111ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| **Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1210/2020 - Protocolo nº 1124358/2020** |
| ID  | Hora de início  | Hora de conclusão  | Email  | Nome  | Voto  |
| 5 | 8/28/20 15:55:18 | 8/28/20 15:55:18 | cons.alexandre.giorgi@caurs.gov.br | Alexandre Giorgi | Aprovo |
| 8 | 8/28/20 15:55:43 | 8/28/20 15:55:43 | cons.alvino.jara@caurs.gov.br | Alvino Jara | Aprovo |
| 1 | 8/28/20 15:54:32 | 8/28/20 15:54:32 | cons.carlos.pitzer@caurs.gov.br | Carlos Pitzer | Aprovo |
| 14 | 8/28/20 16:00:26 | 8/28/20 16:00:26 | cons.claudio.fischer@caurs.gov.br | Claudio Fischer | Aprovo |
| 12 | 8/28/20 15:57:35 | 8/28/20 15:57:40 | cons.deise.flores@caurs.gov.br | Deise Flores | Aprovo |
| 13 | 8/28/20 16:00:07 | 8/28/20 16:00:07 | cons.arthur.fell@caurs.gov.br | José Fell | Aprovo |
|  |  |  |  | Marta Floriani Volkmer | Ausência |
|  |  |  |  | Matias Revello Vazquez | Aprovo |
| 4 | 8/28/20 15:55:12 | 8/28/20 15:55:15 | cons.oritz.campos@caurs.gov.br | Oritz Adriano Adams de Campos | Aprovo |
|  |  |  |  | Paulo Fernando do Amaral Fontana | Ausência |
| 9 | 8/28/20 15:57:06 | 8/28/20 15:57:12 | cons.priscila.quesada@caurs.gov.br | Priscila Quesada | Aprovo |
| 6 | 8/28/20 15:55:22 | 8/28/20 15:55:27 | cons.raquel.bresolin@caurs.gov.br | Raquel Bresolin | Aprovo |
| 11 | 8/28/20 15:57:28 | 8/28/20 15:57:28 | cons.renata.maraschi@caurs.gov.br | Renata Camilo Maraschin | Abstenção |
|  |  |  |  | Roberta Krahe Edelweiss | Ausência |
| 3 | 8/28/20 15:55:15 | 8/28/20 15:55:15 | cons.roberto.deco@caurs.gov.br | Roberto Luiz Decó | Aprovo |
| 7 | 8/28/20 15:55:29 | 8/28/20 15:55:31 | cons.rodrigo.spinelli@caurs.gov.br | Rodrigo Spinelli | Aprovo |
| 10 | 8/28/20 15:57:13 | 8/28/20 15:57:13 | cons.romulo.giralt@caurs.gov.br | Rômulo Giralt | Aprovo |
| 2 | 8/28/20 15:54:45 | 8/28/20 15:54:50 | cons.vinicius.vieira@caurs.gov.br | Vinicius Souza | Abstenção |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 111** |
| **Data: 28/08/2020****Matéria em votação: DPO-RS 1210/2020** – Registro de Direito Autoral nº 1940 |
| **Resultado da votação:** Sim (14) Não ( ) Abstenções (02) Ausências (03) Total (18)  |
| **Ocorrências:**Devido a problemas técnicos, o Conselheiro Matias Revello Vazquez realizou as votações de forma nominal. |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Helenice Macedo do Couto** |